



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Of. nº 827/19

Em 30 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 033/19, que versa sobre:

P. L. nº 033/19: *"Altera Lei Municipal nº 1.480 de 03 de julho de 2015, que institui os Sistemas de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, cria as Unidades de Controle Interno nos respectivos poderes e dá outras providências."*

Atenciosamente,


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 935/2019

Data 03/09/19 às 09 h 35 min

Nome Genir

Excelentíssimo Senhor

ODEMIR JACOB

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

PROJETO DE LEI

Nº 033 de 26/08/2019:

“Altera a Lei Municipal nº 1.480 de 03 de julho de 2015 que instrui os Sistemas de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, cria as Unidades de Controle Interno nos respectivos Poderes e dá outras providências.”

SUMÁRIO

• MINUTA	01
• JUSTIFICATIVA	04
• DOCUMENTOS ANEXOS	05 a 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Projeto de Lei nº 33, de 26 de agosto de 2019.

“Altera Lei Municipal nº 1.480 de 03 de julho de 2015 que institui os Sistemas de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, cria as Unidades de Controle Interno nos respectivos Poderes e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação aos artigos 1º, 7º *caput* e § 2º da Lei Municipal nº 1.480 de 03 de julho de 2015, como segue:

“Art. 1º - Ficam instituídos, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, os Sistemas de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, diretamente ligado ao Chefe de cada Poder, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos dos respectivos Poderes, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e, em especial, tem as seguintes atribuições, dentro de suas respectivas áreas de atuação: (...)”

“Art. 7º – A indicação da Função de Confiança de Coordenação das Unidades de Controle Interno caberá unicamente ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, respectivamente, dentre seus servidores efetivos e estáveis que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício da função e tenham formação em nível superior em Administração de Empresas, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, entre outras afins.

(...)

§ 2º – Lei específica disporá sobre a instituição da Função Gratificada dos Coordenadores das Unidades de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, sendo vedado o pagamento de mais de uma função gratificada ao Coordenador da Unidade de Controle Interno em qualquer hipótese. (...)”

Art. 2º - Ficam acrescidos na Lei Municipal nº 1.480, de 03 de julho de 2015 os parágrafos 3º, 4º e 5º ao art. 7º, os artigos 7-A, 7-B, 7-C e 7-D com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

(...)

§ 3º - O Coordenador da Unidade de Controle Interno será nomeado pelo Chefe do respectivo Poder para mandato de 04 (quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

§ 4º - A nomeação será realizada sempre no último mês do mandato do Chefe do Poder e o servidor nomeado iniciará suas funções a partir do início do mandato do novo Chefe eleito.

§ 5º - O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno ficará afastado das atividades de execução do cargo efetivo das quais deve fiscalizar, aí incluídas as funções típicas de contabilidade, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares; exceto aquelas relacionadas exclusivamente ao seu próprio funcionamento, que se dará de forma autônoma e independente. ”

“Art. 7º-A – Fica assegurado ao Coordenador da Unidade de Controle Interno, no desempenho de suas funções, as seguintes prerrogativas:

I - O acesso a todos os documentos, fotos e informações relacionadas à Câmara Municipal e órgãos alcançados pelo Controle Interno do Poder Legislativo;

II - A possibilidade de impugnar, mediante representação, ato sem fundamentação legal;

III - A impossibilidade de ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular ou ilegal que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique;

IV - O acesso a todas as informações, sistemas, banco de dados, documentos e registros da Câmara Municipal, exceto quando se tratarem de documentos confidenciais, conforme Decreto nº. 2.134/1997;

V - A participação nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais da Câmara Municipal;

VI - O acompanhamento dos demais atos administrativos que devem ser fiscalizados pelo Controle Interno, tais como, sessões de julgamento de licitação, formalização de contratos, convênios, dentre outros;

VII - A possibilidade de propor instruções normativas que criem ações de controle por meio de procedimentos e rotinas detalhadas, sempre que, no cumprimento de suas funções, detectar falhas nos subsistemas da Casa (recursos humanos, compras e licitação, patrimônio, tesouraria, contabilidade, etc.). ”

“Art. 7-B – Detectados atos inquinados de ilegalidade ou ofensivos aos princípios constitucionais ou administrativos, o Coordenador da Unidade de Controle Interno tem o dever de representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responder solidariamente.

“Art. 7-C - Constatada a existência de irregularidades ou ilegalidades no desenvolvimento das funções públicas de incumbência dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, sejam decorrentes de denúncias ou apuração direta pelo Sistema de Controle Interno, caberá à Unidade de Controle Interno averiguar o fato e, constatando sua procedência, cientificar a autoridade responsável a fim de que a mesma no prazo máximo de 20 (vinte) dias adote as providências cabíveis para saná-las;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

§ 1º - Não havendo a regularização dos fatos apontados pela Unidade de Controle Interno, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-los, os mesmos serão documentados e levados ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara;

§ 2º - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, em até de 60 (sessenta) dias úteis, a Unidade de Controle Interno comunicará de imediato o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, conforme o caso, sob pena de responsabilização solidária. ”

“Art. 7º-D – É vedado ao responsável pelos trabalhos de Controle Interno divulgar fatos e informações que tenha tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições. ”

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão adequar seus regulamentos, através de atos próprios, de conformidade com a presente lei, o funcionamento da Unidade de Controle Interno e do Sistema de Controle Interno dentro de seus respectivos poderes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO
DIAS DOS REIS, aos 26 de agosto de 2019.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 33/2019

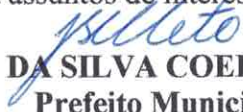
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº. 1.480 de 03 de julho de 2015 que Institui os Sistemas de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, cria as Unidades de Controle Interno nos respectivos Poderes e dá outras providências, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 008/2019, cópia anexa, expedida pela Dra. Kele Cristiani Diogo Baena, Promotora de Justiça.

São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

N° do Protocolo..: 2019/8 /16099

Data do Processo: 13/08/19

Hora.....: 16:40

Assunto.....: ENCAMINHAMENTO

Sub-Assunto.....: OFÍCIO

Requerente.....: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

FLS. 06
FLS. 01
PROT. 000

Santo Antônio da Platina, 06 de agosto de 2019.

Ofício GEPATRIA/SAP nº 733/2019

Exmo. Senhor:

Pelo presente, tendo em vista o art. 26, I, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 8º, II da Lei Complementar nº 75/93, visando instruir com o fim de instruir o **Procedimento Administrativo nº 0130.18.000604-6**, o Ministério Público do Estado do Paraná solicita a Vossa Excelência, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes providências e documentos:

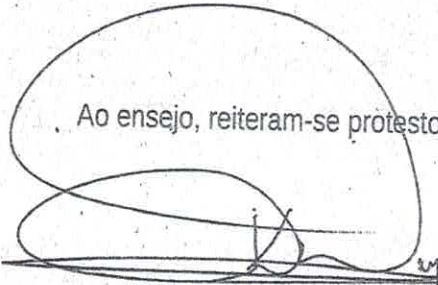
I – Em relação ao Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.480/2015, verifica-se que foi incluído o §3º no art. 7º a previsão de mandato de, no máximo, 04 (quatro) anos, todavia, trata-se de limite recomendado pelo Ministério Público, sendo mais adequado que a lei estipule mandato certo para o exercício da função;

II – Ato de nomeação/designação do atual Controlador Interno;

III – A lei que estabelece o valor da Função Gratificada percebida pelo Coordenador da Unidade de Controle Interno;

IV – Informe se existem outros servidores lotados hoje no Órgão Central do Controle Interno ou Unidades, indicando o nome completo, função que ocupam na administração, se são efetivos ou comissionados e se recebem alguma gratificação.

Ao ensejo, reiteram-se protestos de elevada estima e distinta consideração.


KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

Exmo. Senhor
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
DD. Prefeito Municipal
Santo Antônio da Platina/PR

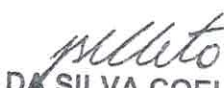


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. À Procuradoria Jurídica para, juntamente com a UCI, realizar análise, juntar documentos e elaborar resposta a ser encaminhada ao Douto MPPR.
3. Com os esclarecimentos e juntada de documentos devolva-se ao Gabinete para novas deliberações.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 15/08/2019.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2019/8/16099, de 13/08/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Cientes.
2. Em atenção ao item 02 do despacho de fls. 03 passamos a responder como segue:

Item 1: Não vislumbramos impedimento para alteração do projeto de lei a fim de se fixar prazo certo para o mandato.

Item 2: Segue Decreto nº 331/2015 que nomeia o Controlador Interno do Executivo Municipal.

Item 3: Segue Anexo VI do Decreto nº 096/2019 que fixa o valor da função gratificada do Controlador Interno (FG-1).

Item 4: No Órgão Central de Controle Interno está lotado apenas o Controlador Interno João Carlos Bitencourt Sosnitzki, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente I, II, III, e recebe a função gratificada FG-1, em razão do exercício da função de Controlador Interno.

O Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal conta também com os Serviços Seccionais de Controle Interno – SSCI, conforme relação anexa, sendo que os responsáveis não recebem função gratificada para o exercício desta função.

3. Segue proposta de resposta a ser encaminhada MPPR.
4. Ao Prefeito Municipal.

P.J.M., em 22 de agosto de 2019.


 Ana Carolina Botarelli de Abreu
 OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
 Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal


 João Carlos Bitencourt Sosnitzki
 Controlador Interno – Decreto nº 331/2015

Ref. Protocolo 2019/8/16099, 13/08/2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

S. Ant. da Platina, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano IV Edição nº 533

Pág. 1/3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de S. Ant. da Platina.
Lei Municipal nº 1138/2012, de 05 de junho de 2012.

Pedro Claro de Oliveira Neto

Prefeito Municipal

Divisão de Informática

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Praça Nossa Senhora, s/nº

CEP: 86430-000

Fone: (43) 3534-8700

Santo Antônio da Platina - PR

Email: diario.oficial@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	01
Atos da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.....	03

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 323/2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.479, de 03 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$. 43.757,81 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), assim discriminado:

09.02 - 20.602.0088.2.281 Projeto Bovinocultura de Leite	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 792	R\$. 32.863,92
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 792	R\$. 4.708,34
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$. 247,81
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 792	R\$. 5.937,74
Total	R\$. 43.757,81

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do:

- a - Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 792, na forma do disposto no art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R\$. 43.510,00
 - b - Cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente: 09.02 - 20.602.0089.2.282 Projeto Piscicultura
 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000 R\$. 247,81
- Total R\$. 43.757,81

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcício Dias dos Reis, aos 17 de julho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 331/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 014345 de 21/07/2015, decreta:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Art.1º - Fica NOMEADO a partir de 23 de julho de 2015, o servidor **JOÃO CARLOS BITENCOURT SOSNITZKI** como Controlador Interno, símbolo FG-01.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 22 de julho de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 0405/2015 - PROCESSO Nº 388/2015 -
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna publico que Ratifica o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de Dispensa por Justificativa sob o nº 0405/2015 que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A RETORNO MÉDICO COM MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL, PARA O PACIENTE CAIO OLIVEIRA RIBEIRO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SENHORA ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; à (s) proponente (s):

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor
AMANDA ANGELICA PEREZ MINIKOWSKI	042.617.729-06	300,00

Santo Antônio da Platina, 21 de julho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 0407/2015 - PROCESSO Nº 390/2015 -
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna publico que Ratifica o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de Dispensa por Justificativa sob o nº 0407/2015 que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A RETORNO MÉDICO COM PSIQUIATRA INFANTIL PARA O PACIENTE BRUNO GABRIEL ROQUE GUERRA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SENHORA ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; à (s) proponente (s):

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor
AMANDA ANGELICA PEREZ MINIKOWSKI	042.617.729-06	300,00

Santo Antônio da Platina, 21 de julho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 0408/2015 - PROCESSO Nº 392/2015
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna publico que Ratifica o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de Dispensa por Justificativa sob o nº 0408/2015 que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL PARA A PACIENTE EMILAINÉ VIEIRA DA SILVA MIRANDA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SENHORA ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; à (s) proponente (s):

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor
CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE LTDA	01.223.920/0001-31	525,00

Santo Antônio da Platina, 21 de julho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 096/19

Reajuste de 3,75% a partir de 01/01/2019

ANEXO IV

QUADRO DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
da Lei nº 1427, de 30 de janeiro de 2015

SÍMBOLO	VALOR
CC-01	R\$ 7.946,29
CC-02	R\$ 5.675,91
CC-03	R\$ 4.540,73

ANEXO VI

QUADRO DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
da Lei nº 1427, de 30 de janeiro de 2015

SÍMBOLO	VALOR
FG-01	R\$ 3.405,55
FG-02	R\$ 2.270,37
FG-03	R\$ 1.702,78
FG-04	R\$ 1.135,18
FG-05	R\$ 794,63
FG-06	R\$ 567,60
FG-07	R\$ 340,56

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS SECCIONAIS DE CONTROLE INTERNO - SSCI

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VÍNCULO	SETOR DE REPRESENTAÇÃO	ATO DE DESIGNAÇÃO
1	ADRIANE CAVATONI VICÁRIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROFESSOR	EFETIVO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	PORTARIA Nº 028/17
2	ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU	DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA / ESCRITURÁRIO I, II, III	EFETIVO	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	PORTARIA Nº 211/16
3	ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO	DIRETOR DEP. ORÇAMENTO E PROG. / ADMINISTRADOR	EFETIVO	DEP. ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO	PORTARIA Nº 028/17
4	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES	DIRETOR DEP. PATRIMÔNIO E SEG. ESP. PÚB. / AUX. ADM. I	EFETIVO	DEP. PATRIMÔNIO E SEG. ESP. PÚB. PÚB. PÚB.	PORTARIA Nº 251/19
5	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA	DIRETOR DEP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	COMISSIONADO	SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO	PORTARIA Nº 028/17
6	DAIANE PEREIRA DE MORAES MARÇAL	DIRETOR DEP. INFORMÁTICA E COM. SOCIAL / TÊC. EM INFORM.	EFETIVO	DEP. INFORMÁTICA E COM. SOCIAL	PORTARIA Nº 060/19
7	DANIEL VIDAL DA SILVA	DIRETOR DEP. ARQUITETURA E URBANISMO	COMISSIONADO	DEP. ARQUITETURA E URBANISMO	PORTARIA Nº 028/17
8	EDUARDO JOSÉ PEREIRA	DIRETOR DEP. FROTA OFICIAL / AUX. SERV. PÚB. PÚB.	EFETIVO	DEP. FROTA OFICIAL	PORTARIA Nº 211/16
9	ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO	DIRETOR DEP. SAÚDE	COMISSIONADO	DEP. DE SAÚDE	PORTARIA Nº 077/19
10	FÁBIO HENRIQUE DOMINGUES	ASSISTENTE I, II, III	EFETIVO	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	PORTARIA Nº 060/19
11	FERNANDO RICARDO FERREIRA	DIRETOR DEP. ENGENHARIA	COMISSIONADO	DEP. DE ENGENHARIA	PORTARIA Nº 060/19
12	GENILDO JOSÉ LUIZ SIQUEIRA	DIRETOR DEP. TRIBUTAÇÃO / AUX. SERV. PÚB. PÚB.	EFETIVO	DEP. DE TRIBUTAÇÃO	PORTARIA Nº 028/17
13	ISAÍAS JOSÉ RIBEIRO	DIRETOR DEP. DE MERENDA ESCOLAR	COMISSIONADO	DEP. DE MERENDA ESCOLAR	PORTARIA Nº 043/18
14	JANDERSON ANTÔNIO FIGUEREDO	DIRETOR DEP. FISC. OBRAS E POST. / FISCAL OBRAS E POSTURAS	EFETIVO	DEP. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	PORTARIA Nº 211/16
15	JOSÉ RICARDO ARRUDA	DIRETOR DEP. MEIO AMBIENTE / TÉCNICO AGRÍCOLA	EFETIVO	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PEC. M. AMB.	PORTARIA Nº 211/16
16	JOSÉ RICARDO MARIANO	ESCRITURÁRIO I, II, III	EFETIVO	DIVISÃO DE TESOUREARIA	PORTARIA Nº 211/16
17	JOUBERT ALVES BRITO	DIRETOR DEP. DE GESTÃO / AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO	PORTARIA Nº 028/17
18	LÚCIA HELENA TANKO DA ANNUNCIACIÃO BUISSI	DIRETOR DEP. PLANEJAMENTO / FISCAL OBRAS E POSTURAS	EFETIVO	DEP. PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	PORTARIA Nº 028/17
19	LUCIANA APARECIDA DA SILVA MENDES	DIRETOR DEP. PROJETOS E CONVÊNIOS / ATENDENTE	EFETIVO	DEP. PROJETO E CONVÊNIOS	PORTARIA Nº 211/16
20	LUCIANA WENCESLAU LEMOS FRUFREK	DIRETOR DEP. GARANTIA DIREITOS CRIANÇA, ADOL. E JUVENT.	COMISSIONADO	SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTARIA Nº 028/17
21	MAURÍLIO LOIOLA DE SOUZA	DIRETOR DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	COMISSIONADO	DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR	PORTARIA Nº 028/17
22	MAYARA GARCIA MARTINS	DIRETOR DEP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COMISSIONADO	SECRETARIA MUN. SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	PORTARIA Nº 060/19
23	RUBENS ALVES NETO	DIRETOR DEP. ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO	COMISSIONADO	DEP. ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO	PORTARIA Nº 028/17
24	SANDRO CRESPO LUNA	CONTABILISTA	EFETIVO	DIVISÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS	PORTARIA Nº 061/18
25	SEBASTIÃO ASSOLARI	DIRETOR DEP. DE CULTURA / ASSISTENTE I, II, III	EFETIVO	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTES	PORTARIA Nº 457/19
26	SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS	DIRETOR DEP. DE RECURSOS HUMANOS / ASSISTENTE I, II, III	EFETIVO	DEP. DE RECURSOS HUMANOS	PORTARIA Nº 028/17
27	VIVIANI MARIA GONÇALVES MARTINS	DIRETOR DEP. COMP. LICITAÇÕES E CONT. / ASSISTENTE I, II, III	EFETIVO	DEP. COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	PORTARIA Nº 211/16

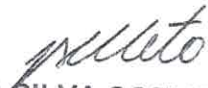


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. Encaminhe-se resposta formal ao Douto MPPR com base no despacho conjunto da Procuradoria Jurídica e UCI prestando os esclarecimentos solicitados.
3. Após, devolva-se à Procuradoria Jurídica para elaboração da Minuta do Projeto de Lei destacando que esta Gestão entende que seria pertinente que o mandato do Controlador Interno sempre se iniciasse no último ano da Gestão Municipal, para que a UCI ficasse a cargo de pessoa isenta e desvinculada da Gestão Administrativa que viesse a assumir a Gestão Pública, ou seja, deveria o Controlador Interno ser nomeado pela Gestão Administrativa corrente para realizar o Controle da Gestão Administrativa futura.
4. Com o envio do Ofício ao MPPR e encaminhamento do devido PL à Câmara Municipal, archive-se.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 22/08/2019.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2019/8/16099, de 13/08/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.968.627/0001-00

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Alcício Dias dos Reis - Fone (43) 3534-3710
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FLS. 13

Ofício nº 780/2019.

Em 23 de agosto de 2019.

Assunto: Ofício GEPATRIA/SAP nº 733/2019
Procedimento Administrativo nº 0130.18.000604-6

Excelentíssima Dr. Promotora, em resposta ao ofício acima indicado, protocolo municipal nº 2019/8/16099, vem o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, informar e encaminhar o que segue:

Item I – o art. 7º, § 3º, do projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 1.480/2015 será alterado fixando-se prazo certo de 04 (quatro) anos para o mandato de Controlador Interno, recomendando-se que o mesmo seja nomeado para exercer seu encargo à partir do último ano do Mandato da Gestão Municipal.

Item II – Segue Decreto nº 331/2015 que nomeia o Controlador Interno do Executivo Municipal.

Item III - Segue Anexo VI do Decreto nº 096/2019 que fixa o valor da função gratificada do Controlador Interno (FG-1).

Item IV - No Órgão Central de Controle Interno está lotado apenas o Controlador Interno João Carlos Bitencourt Sosnitzki, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente I, II, III, e recebe a função gratificada FG-1, em razão do exercício da função de Controlador Interno.

O Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal conta também com os Serviços Seccionais de Controle Interno – SSCI, conforme relação anexa, sendo que os responsáveis não recebem função gratificada para o exercício desta função.

Sem mais para o momento e colocando-me sempre à disposição, agradeço todo trabalho executado pelos membros do Ministério Público do Estado do Paraná na defesa dos interesses dos municípios e de seus cidadãos.

Atenciosamente,


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora Dra.
KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça
Nesta



FLS. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Ciente.
2. Segue minuta de projeto de lei alterada conforme determinação de Vossa Excelência e do Ministério Público.
3. Ao Prefeito Municipal.

P.J.M., em 26 de agosto de 2019.


Ana Carolina Botarelli de Abreu
OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolos 2019/8/16099, de 13/08/2019.